

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

106903

Número do Processo - SEI

20240005022870

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 20240005022870
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de materiais de consumo (rações para semoventes - bovinos, suínos e abelhas) para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG Campus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, para o ano de 2024.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	A entrega será dividida em 12 (doze), sendo a primeira 30 dias após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Entrega e, as demais, a cada 30 (trinta) dias após a entrega anterior e nos termos do subitem 7.1.2. Cronograma de Execução deste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Aquisição de material de consumo (rações): natureza contínua.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

2.6. Prazo de vigência contratual:

2.6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza contínua, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, para vaca (s) em lactação. com proteínas, matéria fibrosa, mineral, cálcio, fósforo e extratos, sem uréia,	
Informações Adicionais	
Ração para Vacas em Lactação saco 30kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 22% de proteína bruta. Umidade máxima de 12%, matéria fibrosa (máx.) 6,5%, matéria mineral (máx) 8,0%, cálcio (máx.) 1,38%, Fósforo (mín.) 0,80%, Extrato étereo (mín.) 2,0%. O produto deve estar no terço inicial da validade. Composição básica: milho, farelo de soja e premix vitamínico e mineral, (Produto sem adição de Úreia), similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	779
Unidade	saco c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 68,40
Valor Total	R\$ 53.283,60

ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 18% de proteína bruta (PB), para bezeros.	
Informações Adicionais	
Ração para vacas secas; bezeros e novilhos saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 18% de proteína bruta. Sem Uréia. Umidade máxima de 13%, matéria fibrosa (máx.) 6,5%, matéria mineral (máx) 8,0%, cálcio (máx.) 1,38%, Fósforo (mín.) 0,60%, Extrato étereo (mín.) 2,0%. O produto deve estar no terço inicial da validade. Composição básica: milho, farelo de soja e premix vitamínico e mineral, (Produto sem adição de Úreia), similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	596
Unidade	saco c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 65,89
Valor Total	R\$ 39.270,44

ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, suplemento mineral, farelado (a), 80 g/kg de Fósforo, para bovinos.	
Informações Adicionais	
Suplemento Mineral de Pronto Uso com 80 g/Kg de Fósforo saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: Fósforo (mín.) 80g/kg, magnésio (mín.) 5,0g/Kg, Sódio (máx.) 135g/Kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Cobre (mín.) 600mg/Kg, Iodo (mín) 40mg/Kg, Manganês (mín) 600mg/Kg, Selênio (mín.) 8mg/Kg, Zinco (mín) 2500mg/Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade, Similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	44
Unidade	quilograma c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 114,89
Valor Total	R\$ 5.055,16

ÚNICO	
Descrição do item 004	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, suplemento mineral, farelado (a), 80 g/kg de Fósforo, para caprinos e ovinos.	
Informações Adicionais	
Ração para Ovinos e Caprinos 18% de PB saco 30kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 18% de proteína bruta. Umidade máxima de 13% matéria mineral (máx) 10,0%, cálcio (máx.) 1,0%, Fósforo (mín.) 0,35%. O produto deve estar no terço inicial da validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	382
Unidade	quilograma c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 86,30
Valor Total	R\$ 32.966,60

ÚNICO	
Descrição do item 005	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, suplemento mineral, farelado (a), 80 g/kg de Fósforo, para caprinos e ovinos.	
Informações Adicionais	
Suplemento Mineral de Pronto Uso com 80 g/Kg de Fósforo (Caprinos e Ovinos) saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: Fósforo (mín.) 80g/kg, magnésio (mín) 12,0g/Kg, Sódio (máx.) 125g/Kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Cobre 300mg/Kg, Iodo (mín) 140mg/Kg, Manganês (mín) 800mg/Kg, Selênio (mín.) 10mg/Kg, Zinco (mín.) 2200mg/Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade, Similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	32
Unidade	quilograma c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	unidade universitária de minaçu
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 104,96
Valor Total	R\$ 3.358,72

ÚNICO	
Descrição do item 006	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, peletizado (a) ou farelado (a), com proteína bruta-PB, lisina digestível, metionina + cisteína digestível, treonina digestível, energia metabolizável, cálcio e fósforo, para suínas em gestação.	
Informações Adicionais	
Ração peletizada ou farelada para fêmeas suínas em Gestação saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 14,5% de proteína bruta (PB), 0,656% de lisina digestível (min), 0,459% de metionina + cisteína digestível (min), 0,525% treonina digestível (min), 3.150 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,705% de cálcio (min), 0,373% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	200
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 71,11
Valor Total	R\$ 14.222,00

ÚNICO	
Descrição do item 007	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 21,3% de proteína bruta (PB), para fêmeas suínas .	
Informações Adicionais	
Ração peletizada ou farelada para fêmeas suínas em Lactação saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 21,3% de proteína bruta (PB), 1,08% de lisina digestível (min), 0,605% de metionina + cisteína digestível (min), 0,702% treonina digestível (min), 3.400 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,787% de cálcio (min), 0,428% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	62
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos

Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 71,41
Valor Total	R\$ 4.427,42

ÚNICO	
Descrição do item 008	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 12,0% de proteína bruta (PB), para machos suínos.	
Informações Adicionais	
Ração peletizada ou farelada para machos suínos reprodutores saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 12,0% de proteína bruta (PB), 0,750% de lisina digestível (min), 0,450% de metionina + cisteína digestível (min), 0,490% treonina digestível (min), 3.350 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,511% de cálcio (min), 0,252% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	44
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 78,15
Valor Total	R\$ 3.438,60

ÚNICO	
Descrição do item 009	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 18,0% de proteína bruta (PB), para leitões.	
Informações Adicionais	
Ração peletizada para leitões na fase inicial saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 18,0% de proteína bruta (PB), 1,500% de lisina digestível (min), 0,850% de metionina + cisteína digestível (min), 1,018 % treonina digestível (min), 3.450 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,888% de cálcio (min), 0,550% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	75
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 77,62
Valor Total	R\$ 5.821,50

ÚNICO	
Descrição do item 010	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 16,5% de proteína bruta (PB), para leitões.	
Informações Adicionais	
Ração peletizada ou farelada para leitões na fase de crescimento saco 25 kg: com mínimo de 16,5% de proteína bruta (PB), 1,0% de lisina digestível (min), 0,600% de metionina + cisteína digestível (min), 0,700% treonina digestível (min), 3.250 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,725% de cálcio (min), 0,350% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	195
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 62,63
Valor Total	R\$ 12.212,85

ÚNICO	
Descrição do item 011	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração, 10,0% de proteína bruta (PB), para leitões.	
Informações Adicionais	
Ração peletizada ou farelada para leitões na fase de terminação saco 25 kg: com mínimo de 10,0% de proteína bruta (PB), 0,630% de lisina digestível (min), 0,400% de metionina + cisteína digestível (min), 0,410% treonina digestível (min), 3.250 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,406% de cálcio (min), 0,200% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.	
Período (Meses)	12
Quantidade	36
Unidade	saco c/ 25 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 62,62
Valor Total	R\$ 2.254,32

ÚNICO	
Descrição do item 012	
Código 774 - Alimentação / Nutrição Animal, ração/ suplemento, em pó, para abelhas melíferas.	
Informações Adicionais	
Ração/suplemento alimentar para abelhas melíferas pó seco saco 30 kg.: Proteína bruta (min) 350g/kg, Mananoligossacarídeos (min) 29,5 g/kg, Betaglucanas (min) 12,3 g/kg, Zinco (min) 1650 mg/kg, Selênio (min) 0,1 mg/kg. Composição: levedura hidrolisada desidratada, parede celular de levedura, proteinato de zinco, extrato de leveduras, levedura enriquecida com selênio, similar, equivalente ou superior às marcas: Cia da Abelha, Casa das Colméias ou APMATEC.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2

Unidade	saco c/ 30 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	câmpus oeste - são luís de montes belos
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 413,20
Valor Total	R\$ 826,40

3.2. Preço Total Estimado: R\$ 177.137,61 (R\$ Cento e Setenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 6º, do Decreto nº 9.900/2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)
1	1	Ração para Vacas em Lactação saco 30kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 22% de proteína bruta. Umidade máxima de 12%, matéria fibrosa (máx.) 6,5%, matéria mineral (máx) 8,0%, cálcio (máx.) 1,38%, Fósforo (mín.) 0,80%, Extrato étereo (mín.) 2,0%. O produto deve estar no terço inicial da validade. Composição básica: milho, farelo de soja e premix vitamínico e mineral, (Produto sem adição de Úreia), similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.
	2	Ração para vacas secas; bezerras e novilhos saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 18% de proteína bruta. Sem Uréia. Umidade máxima de 13%, matéria fibrosa (máx.) 6,5%, matéria mineral (máx) 8,0%, cálcio (máx.) 1,38%, Fósforo (mín.) 0,60%, Extrato étereo (mín.) 2,0%. O produto deve estar no terço inicial da validade. Composição básica: milho, farelo de soja e premix vitamínico e mineral, (Produto sem adição de Úreia), similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.
	3	Suplemento Mineral de Pronto Uso com 80 g/Kg de Fósforo saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: Fósforo (mín.) 80g/kg, magnésio (mín) 5,0g/Kg, Sódio (máx.) 135g/Kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Cobre (mín.) 600mg/Kg, Iodo (mín) 40mg/Kg, Manganês (mín) 600mg/Kg, Selênio (mín.) 8mg/Kg, Zinco (mín.) 2500mg/Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade, Similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.
	4	Ração para Ovinos e Caprinos 18% de PB saco 30kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com 18% de proteína bruta. Umidade máxima de 13%, matéria mineral (máx) 10,0%, cálcio (máx.) 1,0%, Fósforo (mín.) 0,35%. O produto deve estar no terço inicial da validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.
	5	Suplemento Mineral de Pronto Uso com 80 g/Kg de Fósforo (Caprinos e Ovinos) saco 30 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: Fósforo (mín.) 80g/kg, magnésio (mín) 12,0g/Kg, Sódio (máx.) 125g/Kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Cobre 300mg/Kg, Iodo (mín) 140mg/Kg, Manganês (mín) 800mg/Kg, Selênio (mín.) 10mg/Kg, Zinco (mín.) 2200mg/Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade, Similar, equivalente ou superior às marcas: Comigo, Cocamar ou Supra.
	6	Ração peletizada ou farelada para fêmeas suínas em Gestação saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 14,5% de proteína bruta (PB), 0,656% de lisina digestível (min), 0,459% de metionina + cisteína digestível (min), 0,525% treonina digestível (min), 3.150 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,705% de cálcio (min), 0,373% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	7	Ração peletizada ou farelada para fêmeas suínas em Lactação saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 21,3% de proteína bruta (PB), 1,08% de lisina digestível (min), 0,605% de metionina + cisteína digestível (min), 0,702% treonina digestível (min), 3.400 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,787% de cálcio (min), 0,428% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	8	Ração peletizada ou farelada para machos suínos reprodutores saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 12,0% de proteína bruta (PB), 0,750% de lisina digestível (min), 0,450% de metionina + cisteína digestível (min), 0,490% treonina digestível (min), 3.350 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,511% de cálcio (min), 0,252% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	9	Ração peletizada para leitões na fase inicial saco 25 kg: com as seguintes características técnicas mínimas necessárias: com mínimo de 18,0% de proteína bruta (PB), 1,500% de lisina digestível (min), 0,850% de metionina + cisteína digestível (min), 1,018 % treonina digestível (min), 3.450 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,888% de cálcio (min), 0,550% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	10	Ração peletizada ou farelada para leitões na fase de crescimento saco 25 kg: com mínimo de 16,5% de proteína bruta (PB), 1,0% de lisina digestível (min), 0,600% de metionina + cisteína digestível (min), 0,700% treonina digestível (min), 3.250 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,725% de cálcio (min), 0,350% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	11	Ração peletizada ou farelada para leitões na fase de terminação saco 25 kg: com mínimo de 10,0% de proteína bruta (PB), 0,630% de lisina digestível (min), 0,400% de metionina + cisteína digestível (min), 0,410% treonina digestível (min), 3.250 kcal/kg de energia metabolizável (min), 0,406% de cálcio (min), 0,200% de fósforo disponível (min). O produto deve estar no terço inicial de validade, similar, equivalente ou superior às marcas: Integral Mix, Cocamar ou Supra.
	12	Ração/suplemento alimentar para abelhas melíferas pó seco saco 30 kg.: Proteína bruta (min) 350g/kg, Mananoglicosacarídeos (min) 29,5 g/kg, Betaglicanas (min) 12,3 g/kg, Zinco (min) 1650 mg/kg, Selênio (min) 0,1 mg/kg. Composição: levedura hidrolisada desidratada, parede celular de levedura, proteinato de zinco, extrato de leveduras, levedura enriquecida com selênio, similar, equivalente ou superior às marcas: Cia da Abelha, Casa das Colméias ou APMATEC.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais de consumo (rações para semoventes - bovinos, suínos e abelhas) para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG Campus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, para o ano de 2024. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de consumíveis para manutenção das atividades da Fazenda Escola, cuja finalidade será o fornecimento de alimentação para os animais utilizados em aulas, pesquisas e projetos de extensão. A aquisição de rações é de suma importância para a continuidade das aulas práticas e pesquisas em desenvolvimento nos Cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus Oeste UEG. Além disso, contribuirá para a melhoria da formação acadêmica. Pelo exposto, justificamos a necessidade desta aquisição, conforme justificativa abaixo:

Justificativa Detalhada para Aquisição

A aquisição dos itens relacionados na Requisição de Despesas se justifica pelos seguintes motivos:

1.1. Exigência de infraestrutura e logística para funcionamento dos Cursos de Zootecnia e de Medicina Veterinária do Campus Oeste.

A UEG – Campus Oeste, sede São Luís de Montes Belos, possui dois cursos na área de Ciências Agrárias: o Curso de Zootecnia e o Curso de Medicina Veterinária. Os cursos possuem 413 (quatrocentos e treze) alunos matriculados, sendo 244 (duzentos e quarenta e quatro) alunos em Medicina Veterinária e 169 (cento e sessenta e nove) alunos em Zootecnia. Todos os alunos dos Cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária são beneficiários diretos das atividades desenvolvidas na Fazenda Escola da UEG.

As matrizes curriculares dos dois cursos de agrárias existentes no Campus Oeste possuem disciplinas com carga horária obrigatória de aulas práticas. Para realização destas aulas os cursos necessitam de infraestrutura e logística oferecidas pela própria instituição, para garantia do cumprimento das matrizes. O espaço utilizado pelos cursos para as aulas práticas é a Fazenda Escola da UEG – Campus Oeste, localizada na GO – O60, Km 124 que possui, dentre outros, as seguintes dependências:

1.1.1. CEPAV – Centro de Ensino e Pesquisa Animal e Vegetal;

1.1.2. BIOTEC – Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal; prédio com quatro salas de laboratório, parte administrativa e uma sala de aula, além de estrutura de curral, animais que são utilizados na produção e pesquisas vinculados ao laboratório, e parte de pastagem utilizada por esses animais. O BIOTEC é o espaço de produção de embriões destinados ao Programa de melhoramento genético de bovinos leiteiros em propriedades rurais do APL Lácteo da Região de São Luís de Montes Belos, coordenado pelo Prof. Dr. Klayto José Gonçalves dos Santos.

1.1.3. Setor de Bovinos de Leite: estrutura de curral, ordenha mecânica, resfriador, uma sala de aula, depósito de insumos etc., além de animais e parte de pastagem utilizada por esses animais. O setor funciona regularmente, sem interrupção e possui diversos animais, como touros, vacas, novilhas e bezerras(os).

1.1.4. Setor de Ovinos: estrutura de piquetes, cocheiras, embarcador e animais. O setor funciona regularmente, sem interrupção e possui diversos animais distribuídos em diferentes categorias como ovelhas, cabras, carneiros, cabritos, borregos, bode e cordeiros.

1.1.5. Laticínio Escola: estrutura física com dependências de produção, laboratório de análise de leite e uma sala de aula.

1.1.6. O setor de suinocultura que aguarda o recebimento de animais, os quais serão doados conforme ANEXO Doação suínos (SEI nº [58910167](#)). Entretanto, para o recebimento dos animais é necessário que as rações sejam adquiridas para que os animais tenham alimentação disponível quando os animais chegarem ao setor. Ademais, cabe salientar que as quantidades de rações foi estimadas com base na projeção esperada para reprodução dos animais.

1.1.7. O setor de apicultura, plenamente operacional e com incontáveis animais. Entretanto, para projetos previstos para o setor, como ampliação da produção, conforme previsto no processo [202200020022795](#), no qual estão sendo adquiridos equipamentos para ampliação da produção, faz-se necessário adquirir rações para que haja produção durante a entre safra de florada, época em que é reduzida a oferta de pólen para as abelhas.

Fazenda Escola: estrutura geral da fazenda que inclui o plantio, produção de silagem para todos os animais, maquinário e manutenção da estrutura geral de todas as demais dependências.

As demandas apresentadas na requisição são necessárias para fazer funcionar toda a estrutura supramencionada. É preciso manter os animais sem os quais não é possível realizar as aulas práticas, e para isso é necessário garantir a alimentação.

Para alimentação dos animais uma parte dos insumos é adquirida diretamente do fornecedor, como ração e milho seco em grãos, e outra parte é produzida na fazenda que é a silagem de milho ou sorgo. Dessa forma a requisição em tela elenca somente aqueles produtos que são adquiridos diretamente do fornecedor.

Dentre as disciplinas que exigem aula prática com a utilização de animais e/ou uso do solo, cita-se:

Nutrição de não ruminantes; Nutrição de ruminantes; Genética animal; Nutrição e metabolismo; Equidocultura; Bovinocultura de leite; Bovinocultura de corte; Caprinocultura e Ovinocultura; Boas práticas em produção de leite; Biotecnologia aplicada a reprodução animal; Bioclimatologia; Etologia e Bem-Estar Animal; Fisiologia da reprodução; entre outras disciplinas das matrizes curricular dos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária.

Além das aulas práticas que necessitam de animais, há o programa de melhoramento genético de bovinos leiteiros em propriedades rurais do APL Lácteo da Região de São Luís de Montes Belos, além de representar um ambiente de ensino/aprendizagem, de pesquisa e extensão nas áreas de Zootecnia e Veterinária, já beneficia dezenas de produtores e em 2023 alcançará pequenas propriedades de 23 municípios da região. Parte do material biológico utilizado para produção de embriões é fornecido por animais que são criados na Fazenda Escola da UEG.

São essas as justificativas para aquisição dos produtos elencados neste processo.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens, similar, equivalente ou superior às marcas:

Itens de 1,2,3,4 e 5 - Comigo, Cocamar ou Supra,

Itens 6,7,8,9,10 e 11 - Integral Mix, Cocamar ou Supra,

Item 12 - Cia da Abelha, Casa das Colméias ou Apmatec.

6.2.2. Para melhor descrição e compreensão dos objetos a serem licitados foram determinadas marcas como referência para todos os itens de 1 a 12.

6.3. Exigência de Amostra:

6.3.1. Fica facultada sobre a exigência de amostra, incluindo proposta de procedimento, conforme art. 41, I da Lei nº 14.133/21: Nesse sentido, não será exigido amostras dos objetos a serem adquiridos:

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço: 30 dias.

7.1.1.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Cronograma de execução:

7.1.2.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA																
LOTE	ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	MESES												VALOR TOTAL (R\$)	
			1º ENTREGA	2º ENTREGA	3º ENTREGA	4º ENTREGA	5º ENTREGA	6º ENTREGA	7º ENTREGA	8º ENTREGA	9º ENTREGA	10º ENTREGA	11º ENTREGA	12º ENTREGA		
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT		
1	1	779	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	64	definido após certame	
	2	596	50	49	50	49	50	49	50	49	50	50	50	50	definido após certame	
	3	44	4	4	4	4	4	3	4	3	4	3	4	3	definido após certame	
	4	382	32	32	32	32	32	32	32	32	31	32	31	32	definido após certame	
	5	32	3	3	3	3	2	3	2	3	2	3	2	3	definido após certame	
	6	200	16	16	17	17	17	17	17	17	17	17	17	16	16	definido após certame
	7	62	5	5	5	5	5	6	6	5	5	5	5	5	5	definido após certame
	8	44	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	definido após certame
	9	75	6	6	6	6	7	7	7	6	6	6	6	6	6	definido após certame
	10	195	16	16	16	16	17	17	17	16	16	16	16	16	16	definido após certame
	11	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	definido após certame
	12	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	definido após certame

7.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2.3. A entrega será dividida em 12 (doze), sendo a primeira 30 dias após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Entrega e, as demais, a cada 30 (trinta) dias após a entrega anterior

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: Rodovia GO-060, km 124, São Luís de Monte Belos, Goiás, CEP 76100000. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta (exceto feriado) das 8h às 17 horas.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.5.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.5.1.1. Comprovante da formulação e componentes utilizados na produção das rações, de modo que ateste a compatibilidade com a formulação apresentada na descrição detalhada do item.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS	Integrante Técnico	62 33281121	ger.compras@ueg.br
LUCIANO DE DEUS PINTO	Integrante Administrativo	62 33284867	luciano.deus@gmail.com
CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS	Integrante Requisitante	62 33281121	ger.compras@ueg.br